



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0063/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de exames de ressonância, campimetria, uretrocistografia, curva diária de pressão ocular, potencial da acuidade visual e estudo urodinâmico**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$		MÉDIA/ TOTAL R\$	
3.3.90.39.26 - OUTROS SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR - PJ							
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL MAGNÉTICA (ARTERIAL E VENOSA)	EXAME	15	R\$ 850,77		R\$ 12.761,55	
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL) - SEM CONTRASTE/COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.256,00		R\$ 12.560,00	
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL) - COM CONTRASTE/COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.281,67		R\$ 12.816,70	
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.172,22		R\$ 11.722,20	
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.281,67		R\$ 12.816,70	
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.281,67		R\$ 12.816,70	
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.331,67		R\$ 13.316,70	



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.206,83	R\$ 12.068,30
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.271,00	R\$ 25.420,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.464,33	R\$ 29.286,60
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.281,67	R\$ 12.816,70
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	10	R\$ 1.316,67	R\$ 13.166,70
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	5	R\$ 1.346,00	R\$ 6.730,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	5	R\$ 2.489,93	R\$ 12.449,65
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.281,67	R\$ 25.633,40
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.432,67	R\$ 28.653,40
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.316,67	R\$ 26.333,40
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	15	R\$ 1.532,67	R\$ 22.990,05
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	15	R\$ 1.281,67	R\$ 19.225,05
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	15	R\$ 1.566,00	R\$ 23.490,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	25	R\$ 1.260,67	R\$ 31.516,75
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	20	R\$ 1.566,00	R\$ 31.320,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - SEM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - COM CONTRASTE / COM SEDAÇÃO	EXAME	15	R\$ 1.532,67	R\$ 22.990,05
TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 467.150,60
ITENS DE COTA EXCLUSIVA					
3.3.90.39.26 - OUTROS SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR - PJ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
26	CAMPIMETRIA COMP. OU MANUAL COM GRÁFICO	EXAME	100	R\$ 213,08	R\$ 21.308,00
27	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	120	R\$ 626,67	R\$ 75.200,40
28	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO	EXAME	50	R\$ 210,63	R\$ 10.531,50
29	POTENCIAL DA ACUIDADE VISUAL	EXAME	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
30	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	87	R\$ 576,67	R\$ 50.170,29
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 162.960,19
VALOR GLOBAL					R\$ 630.110,79

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao lote e/ou itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral do lote e/ou itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Para o LOTE ÚNICO objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, por tratar-se de LOTE de Livre Concorrência, pois o valor total do lote é acima de 80.000,00.

2.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 26 a 30**, objeto deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Barcarena possui atualmente uma população de 129.333 pessoas em média, segundo estimativa do IBGE. Dentro dessa estimativa, sabe-se que aproximadamente 90% da população faz uso dos serviços do SUS Municipal. No ano de 2021, o município teve uma produção ambulatorial de mais de 02 milhões de atendimentos, com os mais variados atendimentos que vão desde a imunização, serviços e produtos fiscalizados pela vigilância sanitária, consultas, exames, dentre outros. O município de Barcarena conta com uma rede assistencial de saúde bem estruturada, com serviços e produtos na atenção primária com 33 Equipes de Saúde da Família - ESF, 21 Equipes de Saúde Bucal, 5 Unidades de Atendimentos Especializados sendo 2 CAPS, 1 CER, 1 Unidade de Consultas Especializadas, e 1 SAE, 2 Hospitais de Média Complexidade, 1 Serviço de Internação Domiciliar e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

3.2. Aliado a expansão da rede de saúde do SUS municipal, houve então maior contratação de médicos especialistas em urologia/cirurgião, ortopedista, ginecologista, cirurgião oncológico, cirurgião geral, dermatologista, nefrologista, otorrinolaringologia, gastroenterologista e neurologista adulto e infantil. Assim percebe-se que são serviços e profissionais que precisarão de apoio na realização de exames especializados de imagem, gráficos e rastreamento para o atendimento completo e eficaz dos pacientes. Importante, ainda, ressaltar que muitos usuários dos serviços públicos municipais estão em tratamento de câncer no Hospital Ophir Loyola e precisam de exames de diagnósticos para definir o tratamento terapêutico, sendo que Belém tem pactuação com Barcarena pautada em um valor financeiro que toma como parâmetro a população do ano de 2011, ou seja, totalmente fora da realidade atual, ficando assim, muitos usuários desassistidos.

3.3. A Lei 8.080/90 em seu Art. 24 do capítulo II, da Participação Complementar, descreve que os serviços de saúde podem se contratados de forma complementar a rede pública, quando esta for insuficiente para atender as necessidades da população, "Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Unico de Saúde (SUS)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada". E considerando que o município Barcarena tem a responsabilidade na Gestão Plena de Saúde, devendo também promover o acesso da população aos exames especializados alinhados a Programação Pactuada e Integrada PPI, seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos na portaria 1.631/15 do Ministério da Saúde que visa caminhar na direção de uma atenção de qualidade, com garantia da integralidade e continuidade do cuidado, e considerando ainda, a demanda reprimida e fila de espera na central de regulação de consultas e exames com aproximadamente 3.000 exames especializados.

3.4. Solicitamos a viabilidade de contratação dos exames de ressonância magnética, e dos exames específicos, objetos deste Termo de Referência, os quais não realizamos no Município e são de extrema necessidade para atender a população.

3.5. Esta solicitação é justificável mediante o quantitativo de exames de ressonância e ultrassonografia e outros solicitados pela rede assistencial de saúde do Município de Barcarena, tendo como parâmetro a quantidade de exames de ressonância realizados nos anos de 2019 a 2021 um total de 932 exames disponibilizado através de pactuação realizada no ano de 2011, que nos dá uma média de 310 exames anuais, (FONTE SIA/SUS), sendo que este serviço é realizado através de estabelecimentos terceirizados, pois o município não possui o equipamento para a realização destes exames.

3.6. Destacamos que além do município oferecer os serviços de clínicas especializadas, médicos especialistas, como Ortopedistas, Neurologista, Cardiologista, Ginecologista, Gastroenterologista, Oftalmologista, Urologista, Nefrologista, Dermatologista, Alergista, Pediatra e Clínico Geral, observe-se o quantitativo de atendimento de exames especializados é crescente no Município nos anos de 2019 a 2021, sendo que nossa capacidade instalada é insuficiente para suprir essa demanda, daí surge a necessidade de terceirização de parte desses serviços e assim poder continuar oferecendo um serviço de qualidade aos nossos munícipes.

3.7. Destacamos ainda que pela inexistência de prestador de serviços na rede municipal e nos serviços pactuados, se faz necessário a contratação dos exames oftalmológicos e urológicos, para atender a demanda reprimida de pacientes que necessitam dos referidos exames e assim garantir a continuidade do cuidado de saúde, ressaltamos que o parâmetro para atender a população do Município de Barcarena com a oferta dos exames supracitados, foi de acordo com a procura e registro de pacientes que necessitavam dos exames e não puderam ser atendidos, devido ao Município não dispor dos mesmos. Diante do exposto, vimos justificar o quantitativo solicitado.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE

4.1. Excepcionalmente, **os itens a serem licitados de exames de ressonâncias serão juntados em LOTE ÚNICO**, conforme tabela no subitem 1.2 deste Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2. O agrupamento visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao prestador dos serviços, fomentar a disputa e ampliar o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos para resultar na divisão por lote.
- 4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por gupo.
- 4.4. O serviço de exames especializados, é composto por itens que englobam todos os procedimentos similares entre si, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços de forma segura e de qualidade, para os pacientes usuários das unidades de saúde de Barcarena/PA.
- 4.5. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
- 4.6. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicará em aumento de quantitativo e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, e afasta a possibilidade de os itens serem declarados fracassados no processo licitatório novamente.
- 4.7. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização de emissão dos resultados dos exames, assim como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentando os custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que foca sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 4.8. O não parcelamento dos objetos em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, bem como dos pacientes, usuários dos serviços de saúde.

4.9. Ressaltamos que os itens objeto desta futura aquisição, são itens declarados fracassados ou desertos oriundos do Pregão Eletrônico nº 9-022/2022, motivo pelo qual e diante da necessidade persistente de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estamos solicitando novamente através deste novo processo licitatório.

4.10. Ressaltamos ainda que os itens declarados fracassados no Pregão supracitado, eram de participação exclusiva de ME's e EPP's, conforme Lei Federal nº 123/2006, art. 48, inciso I, porém, houve a participação de uma única empresa, e a mesma não atendia aos documentos exigidos no edital de licitação, diante do ocorrido, optou-se por licitar os itens de exames de ressonância em lote, a fim de ampliar a competitividade e atender à necessidade de oferta dos exames à população.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude, do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar diretamente a qualidade de vida dos usuários dos serviços de exames especializados, onde estes auxiliam no diagnóstico, e posterior tratamento de inúmeras doenças, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para proporcionar saúde aos munícipes, qualidade de vida e bem-estar.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Só serão aceitos serviços que atendam às especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.3. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à Contratante, caso ocorra qualquer intecorrecia que resulte em impossibilidade de executar a entrega do objeto contratado, bem como mudanças de horários de funcionamento da Contratada entre outros, o que deverá ser devidamente justificado.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os exames, objetos deste termo, deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas localizados no município de Barcarena – PA, ou, até a distância máxima de 200km da Sede do município de Barcarena, com fácil acesso, com instalações e equipamentos em conformidade com a complexidade dos exames contratados.

10.2. Local e Horário de Entrega dos Resultados de Exames:

10.2.1. Os resultados dos exames, se dará em dias e horários de funcionamento da Contratada, podendo ser impresso ou disponibilizado pela internet, no prazo máximo de entrega de até 7 (sete) dias úteis;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. Os resultados dos exames, deverão ser entregues lacrados aos pacientes, ou a outro responsável mediante apresentação de documento do solicitante.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

11.2.A execução dos serviços contratados, deverão se dar em até **5 (cinco) dias corridos, para os pacientes não internados**, contados da formalização do pedido através da Guia de Autorização de Exames emitida pela Central de Marcação de Consultas do Município junto a Contratada.

11.3.A execução dos exames **para pacientes internados, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da formalização da solicitação do médico que esteja de plantão na Unidade de Saúde, e os resultados dos exames deverão ser liberados em até 02 (duas) horas após a realização do mesmo, podendo se estender, de acordo com a complexidade do exame.

11.4. Os exames que em caso de resultado duvidoso, deverão ser refeitos em até 24 (vinte e quatro) horas para pacientes internados, e em até 3 (três) dias corridos para pacientes não internados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, ou para o paciente.

11.5. Se após o recebimento dos exames, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a Contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar/refazer o serviço faltante.

11.6. Todos os serviços prestados deverão considerar a relevância da qualidade dos exames, para apoio ao diagnóstico eficaz, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso dos mesmos atenderem às especificações do Termo de Referência e Contrato.

12.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

12.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

12.8. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

13.3. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

13.4. Fornecer os serviços conforme ofertado na sua proposta.

13.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

13.6. Obrigatoriamente a Contratada deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.7. A Contratada deverá utilizar o Sistema de Regulação – SISREG, para regular o atendimento e confirmação de execução dos exames, para controle e validação/comprovação dos procedimentos realizados.
- 13.8. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos e serviços objetos da licitação.
- 13.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 13.10. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.11. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.
- 13.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 13.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 13.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 13.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços
- 13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 13.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.
- 13.18. Priorizar a acessibilidade no atendimento, a fim de garantir os direitos dos usuários com deficiência, e outros, conforme a legislação vigente.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura, para efetivação do pagamento, deverá vir acompanhada das Guias de Autorizações de Exames, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, bem como relatórios contendo todos os exames realizados, que constarem no faturamento da Nota Fiscal.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.
- 17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens constantes na tabela no subitem 1.2, e definição no subitem 5.1 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos exames.

20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.4. Não manter a proposta;
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos orçamentários provenientes de Recurso Federal, conforme dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

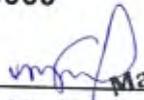
10.15 – Fundo Municipal de Saúde

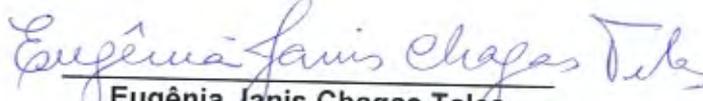
10 302 0053 2.159 – Contratualização de Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.50 - Outros Serviços Médico - Hospitalar - Pj

Fonte: 16000000


Maria Feio
Diretora do Dep. de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022 – GPMB


Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Munic. de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 13 de julho de de 2022.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB